



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA – SACI - SCCOFP - 006/2018
Referência/Assunto:	Auditoria da Execução Orçamentária.	
PROAD nº:	972/2018	
Unidade Auditada:	Secretaria de Orçamento e Finanças	
Equipe de Auditoria	Esdras Carneiro Ferreira (líder) - SCCOFP Lomanto de Amorim Marques – SCCOFP	

### Introdução

Trata-se de relatório de auditoria da execução orçamentária do ano de 2017 deste Tribunal, realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2018, aprovado pela Presidência deste Tribunal no processo administrativo nº 19702/2017 (PROAD).

No âmbito do TRT6, insere-se em seu Planejamento Estratégico a meta 16, com o objetivo de aperfeiçoar o planejamento e a gestão de recursos orçamentários, alinhando-os à Estratégia. Neste sentido, a existência do indicador 16, Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado – IEOD estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que mede mensalmente o valor executado, efetivamente pago, do orçamento disponibilizado, demonstra a importância do tema desta auditoria para o alcance dos objetivos institucionais.

Esta auditoria teve por objetivo verificar a regularidade na execução da peça orçamentária e sua compatibilidade com o respectivo planejamento.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 01/02/2018 a 27/03/2018, ultrapassando o período inicialmente estabelecido (até 02/03/2018), em decorrência do atraso na entrega do Relatório de Gestão pela unidade auditada.

Os critérios adotados basearam-se nos seguintes normativos:

- Planejamento estratégico do TRT6 para o exercício 2017;
- Lei nº 13.414/2017 (Lei Orçamentária Anual 2017);

Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames pelas seguintes questões de auditoria:

1ª As metas orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) foram plenamente executadas?

2ª As metas de execução do orçamento disponibilizado, previstas no planejamento estratégico do TRT6, foram atingidas?

3ª Os demonstrativos publicados no relatório de gestão de 2017 condizem com os dados contidos no SIAFI?



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Como técnicas de auditoria foram utilizadas a indagação escrita, o exame documental, entrevista e levantamento de dados, utilizando-se para a extração os sistemas informatizados institucionais.

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI – SCCOFP - nº 001/2018 (PROAD) dando ciência da auditoria à Secretaria de Orçamento e Finanças, em cumprimento à Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Posteriormente agendou-se visita à unidade auditada com o objetivo de conhecer quais e como são fornecidos os dados para se estabelecer o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD), contido no Planejamento Estratégico e que para o ano de 2017 teve como meta o percentual de 65,93%. Servidor lotado na Seção de Programação da Execução Orçamentária e Financeira esclareceu que os valores da execução orçamentária dos programas e ações contidos na LOA são lançados mensalmente no Sistema de Gestão Estratégica (SIGEST). Também que o IEOD considera como despesa executada apenas as despesas liquidadas e pagas, não contabilizando as inscritas em restos a pagar.

Após conseguir o cadastramento da equipe de auditoria no SIGEST, passou-se a análise do desempenho deste Regional no que se refere ao Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD). Notou-se que a meta estabelecida para o ano de 2017, 65,93% do Orçamento Disponibilidade, não foi atingida. Passou-se à análise dos outros sistemas disponíveis: Tesouro Gerencial e SIAFI.

Observou-se que a Emenda Parlamentar nº 2721 0023 ao contrário de indicar a Ação 159Y - Construção do Edifício Sede do Fórum Trabalhista do Município de Igarassu que também contempla a construção da 2ª Vara do Trabalho daquele município, indicou a Ação 134R - Construção do Edifício Sede da 2ª Vara do Trabalho de Igarassu para recebimento de dotação no valor de R\$100.000,00. Assim, não foi possível a execução desta Ação, em virtude de seu objeto estar contemplado em outro projeto.

A Ação 159Y - Construção do Edifício Sede do Fórum Trabalhista do Município de Igarassu teve 0% de despesas pagas em 2017. Já a Ação 15HZ – Construção do Edifício Sede do Fórum Trabalhista do Município de Goiana teve 9,86% de despesas pagas no mesmo ano.

Notou-se que a Ação 2549 – Comunicação e Divulgação Institucional teve Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado em 34,76% e a Ação 4256, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 107682 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho alcançou o índice de 63,93%.

O TRT6 atingiu 96,32% da execução do orçamento disponibilizado. Deixando de executar R\$30.781.286,85. Esse resultado decorreu do comprometimento de parte do limite financeiro do exercício 2017 para pagamento dos Restos a Pagar (RAP) inscrito no exercício 2016, limitando o empenho em R\$9.577.454,00. Também contribuíram as Ações: Pessoal Ativo da União (20TP), Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis (0181) e Contribuição da União Custeio do Regime de Previdência (09HB) que juntas somaram R\$17.363.712,67 não executados.

No decorrer da fase de execução da auditoria, em 27/02/2018, foi enviada a Requisição de Documentos e Informações - RDI – SACI – SCCOFP – 08/2018 à SOF solicitando encaminhar o Relatório de Gestão exercício 2017. Em 07/03/2018, a unidade auditada solicitou a prorrogação de prazo e em 12/03/2018 enviou a versão final dos documentos solicitados.

Passou-se a análise do Relatório de Gestão exercício 2017.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Para verificar a exatidão dos valores apresentados, confrontou-se os dados do Relatório com os fornecidos pelo sistema Tesouro Gerencial e SIAFI. Observou-se, inclusive, os dados de metas físicas e os fatores que influenciaram no desempenho orçamentário. Tudo devidamente explanado no Relatório de Gestão, contemplando individualmente cada Ação e tratando de suas alterações orçamentárias e avaliações dos resultados.

### **Achados de Auditoria**

Concluída a análise preliminar, os possíveis achados de auditoria foram noticiados à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e ao Núcleo de Comunicação Social (NCS), respectivamente por meio das RDI – SACI – SCCOFP nº 013/2018 e 014/2018 (Pedidos de Providência nº 8532/2018 e nº 8544/2018) para ciência e manifestação. O NCS enviou os seus esclarecimentos para os achados 1 e 2, em 02/05/2018, enquanto que a SOF remeteu os seus esclarecimentos para os achados 3 e 4, em 09/05/2018, após solicitar adiamento do prazo de entrega. Os achados de auditoria 5, 6 e 7, foram noticiados através do pedido de providencia nº 13.943/2018 e a SOF encaminhou os seus esclarecimentos em 10/07/2018.

Apresentam-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e as considerações da equipe de auditoria:

#### **Achado 1 - Execução insatisfatória da Ação 2549, no ano de 2017.**

Situação encontrada

- Execução orçamentária insatisfatória da Ação 2549 (Comunicação e Divulgação Institucional) com despesas pagas de aproximadamente 35% e de 37% inscritas em restos a pagar, apesar de haver dotação disponível desde o mês de janeiro de 2017 e de ter valores de sua dotação inicial reduzidos em 37,55%.

Critérios de Auditoria

- Meta 16 do Planejamento Estratégico do TRT6 – 2015/2020, revisão 2017;
- Lei nº 13.414/2017, LOA.

Evidências

- Dados disponíveis no sistema SIGEST, para o ano de 2017;
- Dados publicados no link da execução financeira e orçamentária 2017 – bimestre 6, página "Contas Públicas" do TRT6 na internet;
- Dados disponíveis no sistema Tesouro Gerencial, na internet.

Causa Provável

- Desconhecida.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Efeito

- Insucesso no alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis

*Os valores inscritos em Restos a Pagar decorrem principalmente do fato de alguns serviços terem sido executados ou concluídos no último dia de 2017, o que, por óbvio, não permitiu o pagamento no referido ano. Serviços concluídos ou executados até o último dia de 2017.*

*1. Serviço de radiodifusão para transmissão do programa Justiça do Trabalho Num Minuto a Rádio Jornal do Commercio*

*2. Publicação de coluna informativa do TRT6 nos seguintes veículos:  
Jornal do Commercio  
Folha de Pernambuco  
Diario de Pernambuco*

*3. Serviço de impressão, encarte e distribuição de cadernos jornalísticos, nos periódicos:  
Jornal do Commercio  
Folha de Pernambuco  
Diario de Pernambuco*

*Já o custo orçamentário inferior à previsão inicial decorre do lapso temporal de efetivação dos serviços – iniciados em maio – bem como da contratação por um preço menor em relação aos valores previstos.*

Avaliação da manifestação

O índice de despesas inscritas em Restos a Pagar para a Ação foi bastante alto, conseqüentemente o percentual de despesas pagas ao final do exercício de 2017 atingiu apenas 34,76%, ficando abaixo da meta estabelecida pelo planejamento estratégico do TRT6 de pagar no mínimo 65,93% das despesas desta Ação até o término do exercício. Observa-se que mesmo somando as despesas pagas com as inscritas em restos a pagar, temos um percentual de execução orçamentária de aproximadamente 73%. Conclui-se que houve um número muito grande de serviços que só foram concluídos no último dia de 2017 e isto foi fundamental para se ter um valor inscrito em Restos a Pagar acima do razoável.

Em outro ponto, o atraso na conclusão da licitação para contratação dos serviços justifica o cancelamento de dotação inicial em 37,55%, assim como, de forma positiva, a contratação por um custo menor do que o inicialmente previsto.

**Achado 2 - Meta física, referente a matérias que seriam veiculadas, aumentada quatro vezes mais em relação à programação inicial, enquanto o valor da dotação foi reduzido em R\$385.941,00.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Situação encontrada

- Meta física inicial de 156 matérias veiculadas para uma dotação inicial de R\$1.027.832,00, sendo reprogramada para 640 matérias veiculadas, porém com cancelamento de dotação no valor de R\$385.941,00. Por fim, a execução da meta física resultou em 442 matérias veiculadas.

CrITÉRIOS de Auditoria

- Lei nº 13.414/2017, LOA.

Evidências

- Relatório de Gestão do ano de 2017.

Causa Provável

- Meta física subestimada e/ou dotação superestimada.

Efeito

- Execução parcial do orçamento disponibilizado.

Esclarecimento dos responsáveis:

*Esclareço que a meta física – Ação 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional – que previa a veiculação de 640 matérias no decorrer de 2017 foi estabelecida levando-se em conta o mês de janeiro como marco inicial para a execução dos contratos **Coluna Jornais de Grande Circulação e Radiodifusão (Programa de Rádio – JT num minuto)**. No entanto, os referidos serviços começaram a ser executados apenas no final do mês de maio, após a conclusão dos processos licitatórios. Em razão do exposto, o quantitativo da execução das metas físicas resultou em 442 matérias veiculadas.*

*Quanto à previsão inicial de veiculação de 156 matérias, informo que houve subavaliação por inconsistência da metodologia de cálculos. Acresça-se que houve um aumento da veiculação de notícias de rádio no programa Justiça do Trabalho Num Minuto, que, a partir de 27 de novembro, passou de seis para dez inserções semanais.*

*Já o custo orçamentário inferior à previsão inicial decorre do lapso temporal de efetivação dos serviços – iniciados em maio – bem como da contratação por um preço menor em relação aos valores previstos.*

Avaliação da manifestação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

O Núcleo de Comunicação Social corrobora o achado ao reconhecer que a execução orçamentária insatisfatória da Ação 2549 (Comunicação e Divulgação Institucional) ocorreu porque a programação que previa a veiculação de 640 matérias no decorrer de 2017 foi estabelecida levando-se em conta o mês de janeiro como marco inicial para a execução dos contratos **Coluna Jornais de Grande Circulação e Radiodifusão (Programa de Rádio – JT num minuto)**. No entanto, os referidos serviços começaram a ser executados apenas no final do mês de maio, após a conclusão dos processos licitatórios, o que resultou em apenas 442 matérias veiculadas. Noutro ponto, reconhece que a previsão inicial de veiculação de 156 matérias foi subavaliada por inconsistência da metodologia de cálculos.

**Achado 3 - Ação 4256, PTRES 107682 com valores insuficientes de despesas pagas no ano de 2017.**

Situação encontrada

- PTRES 107682 referente à Ação 4256 (Apreciação de Causa na Justiça do Trabalho) com despesas pagas atingindo o percentual de 63,93% em relação à dotação disponibilizada, ficando abaixo dos 65,93% estabelecidos no planejamento estratégico do TRT6.

Critérios de Auditoria

- Meta 16 do Planejamento Estratégico do TRT6 – 2015/2020, revisão 2017.

Evidências

- Dados disponíveis no sistema SIGEST, para o ano de 2017;
- Dados publicados no *link* da execução financeira e orçamentária 2017 – bimestre 6, página “Contas Públicas” do TRT6 na internet;
- Dados disponíveis no sistema Tesouro Gerencial, na internet.

Causa Provável

- Desconhecida.

Efeito

- Não alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico do TRT6.

Esclarecimento dos responsáveis:

*Inicialmente cabe esclarecer que, de acordo com o previsto na Emenda Constitucional nº 95/2016, considera-se como limite de pagamento do exercício o valor correspondente ao da dotação autorizada, computando-se para tal fim o valor de RAP pago. Dessa forma, considerando o comprometimento de parte do limite financeiro do exercício 2017 para pagamento do RAP inscrito no*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

*exercício 2016, restou prejudicada a execução orçamentária daquele exercício. Portanto, houve a necessidade da limitação de empenho da ordem de R\$9.577.454,00 diante da insuficiência financeira para viabilizar a integral execução orçamentária do exercício 2017.*

*Há que se considerar ainda a inexecução orçamentária no montante de R\$1.481.730,00 em relação à despesa inerente à contratação de empresa para realização e concurso público para o provimento de vagas para o quadro de servidores deste Regional. O TRT da 6ª Região foi contemplado com crédito adicional da ordem de R\$3.100.000,00, todavia, foi aplicado apenas R\$1.618.270,00 no contrato da referida despesa.*

*Por fim, ressalte-se que restou apurado saldo de inexecução orçamentária no montante de R\$ 763.924,00, oriundo das diversas unidades administrativas que integram o Plano Orçamentário de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.*

*Depreende-se que os valores insatisfatórios de execução orçamentária do Plano Orçamentário ora em comento foram significativamente influenciados por mandamento constitucional que limitou a execução orçamentária do exercício e, conseqüentemente, concorreu decisivamente para os valores insuficiente de despesas pagas quando tomada como referência a dotação disponibilizada, pois parcela significativa dessa dotação sequer pôde ser empenhada.*

#### Avaliação da manifestação

A Emenda Constitucional nº 95/2016 estabeleceu que os valores de Restos a Pagar (RAP) processados deveriam ser computados para estabelecer os limites dos pagamentos autorizados do exercício financeiro. No caso deste Regional, como no ano de 2016 foram inscritos em RAP processados R\$9.577.454,00, o impacto sobre os pagamentos referentes ao PTRES 107682 da Ação 4256 foi substancial.

#### **Achado 4 - Ação 4256, PTRES 107682 com valores insatisfatórios de execução orçamentária para o ano de 2017.**

#### Situação encontrada

- PTRES 107682 referente à Ação 4256 (Apreciação de Causa na Justiça do Trabalho) com execução de despesas atingindo o percentual de 79,11% em relação ao orçamento disponibilizado. Deixando de se executar aproximadamente R\$12.000.000,00.

#### Critérios de Auditoria

- Lei nº 13.414/2017, LOA.

#### Evidências

- Dados publicados no *link* da execução financeira e orçamentária 2017 - bimestre 6, página "Contas Públicas" do TRT6 na internet;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- Dados disponíveis no sistema Tesouro Gerencial, na internet.

Causa Provável

- Desconhecida.

Efeito

- Potencial risco de redução do orçamento;
- Execução incompleta e/ou inexecução das atividades previstas no PTRES

107682.

Esclarecimento dos responsáveis:

*Inicialmente cabe esclarecer que, de acordo com o previsto na Emenda Constitucional nº 95/2016, considera-se como limite de pagamento do exercício o valor correspondente ao da dotação autorizada, computando-se para tal fim o valor de RAP pago. Dessa forma, considerando o comprometimento de parte do limite financeiro do exercício 2017 para pagamento do RAP inscrito no exercício 2016, restou prejudicada a execução orçamentária daquele exercício. Portanto, houve a necessidade da limitação de empenho da ordem de R\$9.577.454,00 diante da insuficiência financeira para viabilizar a integral execução orçamentária do exercício 2017.*

*Há que se considerar ainda a inexecução orçamentária no montante de R\$1.481.730,00 em relação à despesa inerente à contratação de empresa para realização e concurso público para o provimento de vagas para o quadro de servidores deste Regional. O TRT da 6ª Região foi contemplado com crédito adicional da ordem de R\$3.100.000,00, todavia, foi aplicado apenas R\$1.618.270,00 no contrato da referida despesa.*

*Por fim, ressalte-se que restou apurado saldo de inexecução orçamentária no montante de R\$ 763.924,00, oriundo das diversas unidades administrativas que integram o Plano Orçamentário de Avaliação de Causas na Justiça do Trabalho.*

*Depreende-se que os valores insatisfatórios de execução orçamentária do Plano Orçamentário ora em comento foram significativamente influenciados por mandamento constitucional que limitou a execução orçamentária do exercício e, conseqüentemente, concorreu decisivamente para os valores insuficiente de despesas pagas quando tomada como referência a dotação disponibilizada, pois parcela significativa dessa dotação sequer pôde ser empenhada.*

Avaliação da manifestação

Assim como abordado no achado 3, a Emenda Constitucional nº 95/2016 foi motivadora do resultado da execução orçamentária apresentar valores insuficientes de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

despesas pagas, somando-se a economia orçamentária de R\$1.481.730,00 referente à contratação por valor menor que o anteriormente previsto de empresa para realização do concurso público deste Regional mais o saldo de inexecução orçamentária no montante de R\$ 763.924,00, oriundo das diversas unidades administrativas que integram o Plano Orçamentário de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, observa-se uma monta em torno de R\$12.000.000,00 que não foi executada do orçamento do TRT6 no ano de 2017.

**Achado 5 - Ação 20TP com valores insatisfatórios de execução orçamentária para o ano de 2017.**

Situação encontrada

- Não utilização de R\$6.057.477,18 do orçamento disponibilizado para a Ação 20TP (Pessoal Ativo da União).

Critérios de Auditoria

- Lei nº 13.414/2017, LOA.

Evidências

- Dados publicados no link da execução financeira e orçamentária 2017 – bimestre 6, página “Contas Públicas” do TRT6 na internet;
- Dados disponíveis no sistema Tesouro Gerencial, na internet;
- Relatório de Gestão 2017, do TRT6.

Causa Provável

- Desconhecida.

Efeito

- Potencial risco de redução do orçamento;
- Execução incompleta e/ou inexecução das atividades previstas na Ação 20TP.

Esclarecimento dos responsáveis:

*Inicialmente, cabe esclarecer que em 30 de novembro de 2017 o Conselho Superior da Justiça do Trabalho–CSJT autorizou, conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 13/2017, a abertura de crédito suplementar para pagamento de despesas com passivos de pessoal, incluídas as de pessoal ativo, inativos e pensionista, bem como contribuição para financiamento da seguridade social.*

*É importante ressaltar que a liberação do referido crédito foi*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

*baseada nas informações prestadas por este Tribunal, em resposta à Mensagem CFIN/CSJT nº 039/2017, de 29 de agosto de 2017.*

*Ocorre que, no momento da apuração dos dados encaminhados ao Conselho, a área técnica responsável pela elaboração de folha de pessoal do TRT da 6ª Região cometeu um equívoco na interpretação das informações dos passivos de magistrados.*

*Esse lapso acarretou o registro de informações em desacordo com a realidade dos valores existentes e efetivamente devidos por parte deste Regional a tal título, porquanto houve duplicidade do cálculo relativo ao escalonamento (5%) da Parcela Autônoma de Equivalência–PAE, lançada tanto no item 9 (Escalaonamento PAE – 5%) quanto no 11 (Outros Passivos) do demonstrativo apresentado ao CSJT, gerando resíduo indevido referente ao recálculo incidente sobre a referida parcela, com fulcro no Pedido de Providência CSJT-PP nº 0000743-68.2012.5.90.0000.*

*Em relação à Ação Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência, é importante registrar ainda que, além do equívoco na apuração dos valores de passivos informados ao CSJT, a sua execução também foi comprometida pelo crédito adicional liberado para pagamento da folha normal de dezembro (Ato CSJT nº 368, 13/12/17) e cujo valor disponibilizado foi superior às reais necessidades deste Regional.*

#### Avaliação da manifestação

Após análise, constata-se que as informações equivocadas repassadas pela área técnica responsável pela folha ao CFIN/CSJT, relativas aos passivos de magistrados, geraram a execução orçamentária insatisfatória em 2017 da Ação 20TP (Pessoal Ativo da União).

#### **Achado 6 - Ação 0181 com valores insatisfatórios de execução orçamentária para o ano de 2017.**

##### Situação encontrada

- Não utilização de R\$5.892.233,11 do orçamento disponibilizado para a Ação 0181 (Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis).

##### Critérios de Auditoria

- Lei nº 13.414/2017, LOA.

##### Evidências

- Dados publicados no link da execução financeira e orçamentária 2017 – bimestre 6, página “Contas Públicas” do TRT6 na internet;
- Dados disponíveis no sistema Tesouro Gerencial, na internet;
- Relatório de Gestão 2017 do TRT6.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Causa Provável

- Desconhecida.

Efeito

- Potencial risco de redução do orçamento;
- Execução incompleta e/ou inexecução das atividades previstas na Ação

0181.

Esclarecimento dos responsáveis:

*Inicialmente, cabe esclarecer que em 30 de novembro de 2017 o Conselho Superior da Justiça do Trabalho–CSJT autorizou, conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 13/2017, a abertura de crédito suplementar para pagamento de despesas com passivos de pessoal, incluídas as de pessoal ativo, inativos e pensionista, bem como contribuição para financiamento da seguridade social.*

*É importante ressaltar que a liberação do referido crédito foi baseada nas informações prestadas por este Tribunal, em resposta à Mensagem CFIN/CSJT nº 039/2017, de 29 de agosto de 2017.*

*Ocorre que, no momento da apuração dos dados encaminhados ao Conselho, a área técnica responsável pela elaboração de folha de pessoal do TRT da 6ª Região cometeu um equívoco na interpretação das informações dos passivos de magistrados.*

*Esse lapso acarretou o registro de informações em desacordo com a realidade dos valores existentes e efetivamente devidos por parte deste Regional a tal título, porquanto houve duplicidade do cálculo relativo ao escalonamento (5%) da Parcela Autônoma de Equivalência–PAE, lançada tanto no item 9 (Escalação PAE – 5%) quanto no 11 (Outros Passivos) do demonstrativo apresentado ao CSJT, gerando resíduo indevido referente ao recálculo incidente sobre a referida parcela, com fulcro no Pedido de Providência CSJT-PP nº 0000743-68.2012.5.90.0000.*

*Em relação à Ação Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência, é importante registrar ainda que, além do equívoco na apuração dos valores de passivos informados ao CSJT, a sua execução também foi comprometida pelo crédito adicional liberado para pagamento da folha normal de dezembro (Ato CSJT nº 368, 13/12/17) e cujo valor disponibilizado foi superior às reais necessidades deste Regional.*

Avaliação da manifestação

Assim como abordado no achado 5, constata-se que as informações equivocadas repassadas pela área técnica responsável pela folha ao CFIN/CSJT, relativas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

aos passivos de magistrados, geraram a execução orçamentária insatisfatória em 2017 da Ação 0181 (Aposentadorias e Pensões – Servidores Civil).

**Achado 7 - Ação 09HB com valores insatisfatórios de execução orçamentária para o ano de 2017.**

Situação encontrada

- Não utilização de R\$5.414.002,38 do orçamento disponibilizado para a Ação 09HB (Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais).

Critérios de Auditoria

- Lei nº 13.414/2017, LOA.

Evidências

- Dados publicados no link da execução financeira e orçamentária 2017 – bimestre 6, página “Contas Públicas” do TRT6 na internet;
- Dados disponíveis no sistema Tesouro Gerencial, na internet;
- Relatório de Gestão 2017, do TRT6.

Causa Provável

- Desconhecida.

Efeito

- Potencial risco de redução do orçamento;
- Execução incompleta e/ou inexecução das atividades previstas na Ação 09HB.

Esclarecimento dos responsáveis:

*Inicialmente, cabe esclarecer que em 30 de novembro de 2017 o Conselho Superior da Justiça do Trabalho–CSJT autorizou, conforme Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN nº 13/2017, a abertura de crédito suplementar para pagamento de despesas com passivos de pessoal, incluídas as de pessoal ativo, inativos e pensionista, bem como contribuição para financiamento da seguridade social.*

*É importante ressaltar que a liberação do referido crédito foi baseada nas informações prestadas por este Tribunal, em resposta à Mensagem CFIN/CSJT nº 039/2017, de 29 de agosto de 2017.*

*Ocorre que, no momento da apuração dos dados encaminhados ao Conselho, a área técnica responsável pela elaboração de folha de*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

*peçoal do TRT da 6ª Região cometeu um equívoco na interpretação das informações dos passivos de magistrados.*

*Esse lapso acarretou o registro de informações em desacordo com a realidade dos valores existentes e efetivamente devidos por parte deste Regional a tal título, porquanto houve duplicidade do cálculo relativo ao escalonamento (5%) da Parcela Autônoma de Equivalência-PAE, lançada tanto no item 9 (Escalaonamento PAE - 5%) quanto no 11 (Outros Passivos) do demonstrativo apresentado ao CSJT, gerando resíduo indevido referente ao recálculo incidente sobre a referida parcela, com fulcro no Pedido de Providência CSJT-PP nº 0000743-68.2012.5.90.0000.*

*Em relação à Ação Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência, é importante registrar ainda que, além do equívoco na apuração dos valores de passivos informados ao CSJT, a sua execução também foi comprometida pelo crédito adicional liberado para pagamento da folha normal de dezembro (Ato CSJT nº 368, 13/12/17) e cujo valor disponibilizado foi superior às reais necessidades deste Regional.*

#### Avaliação da manifestação

Assim como abordado nos achados 5 e 6, constata-se que as informações equivocadas repassadas pela área técnica responsável pela folha ao CFIN/CSJT, relativas aos passivos de magistrados, geraram a execução orçamentária insatisfatória em 2017 da Ação 09HB (Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais).

#### Conclusão

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões formuladas e a conclusão final pela equipe de auditoria:

Os resultados alcançados em relação ao previsto na LOA/2017 foram satisfatórios, à medida que o índice de utilização alcançou o valor de 96,32% do orçamento disponibilizado. Dos R\$ 804.985.186,14 executados, 97,55% das despesas foram pagas em 2017 e 2,45% foram inscritos em restos a pagar.

Pode-se concluir que o TRT6 teve uma execução orçamentária satisfatória, embora abaixo da média histórica aproximada de 99% conseguida nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Observou-se que a edição da Emenda Constitucional 95/2016 afetou fortemente os resultados orçamentários de 2017, visto que determinou que os valores inscritos em restos a pagar em 2016 fossem considerados para efeito limite de pagamentos a serem efetuados no exercício seguinte. Levando em conta esse critério, o TRT6 já iniciou o exercício de 2017 com a redução de R\$9.577.454,00 em seu orçamento, referentes ao valor inscrito em restos a pagar ao final do exercício de 2016.

Observou-se que o equívoco cometido pela área técnica responsável pela elaboração de folha de pessoal do TRT da 6ª Região, conforme relatado pela unidade auditada, teve influência significativa na diminuição do índice de utilização do orçamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

disponibilizado no exercício de 2017.

Concluiu-se que o TRT6 liquidou e pagou 63,93% das despesas do seu orçamento total disponibilizado, considerando o Índice de Execução do Orçamento Disponível (IEOD) de algumas Ações executadas em 2017, ficando abaixo da meta de 65,93% estabelecida no planejamento estratégico do TRT6.

Destaquem-se as Ações 159Y - Construção do Edifício Sede do Fórum Trabalhista do Município de Igarassu e a Ação 15HZ - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista do Município de Goiana, que tiveram despesas pagas no percentual de 0% e 9,86%, respectivamente. Esses percentuais decorreram do atraso na conclusão dos processos licitatórios para contratação das empresas responsáveis pelas realizações das obras de construção dos Fóruns Trabalhistas do Município de Igarassu e de Goiana. É que a licitação na modalidade concorrência, utilizada nesses casos, tem maior complexidade e demandou vários procedimentos por parte deste Regional. Portanto, para a Ação 159Y, só foi possível a emissão de notas de empenho em 15/12/2017 e para a Ação 15HZ em 15/09/2017.

Em relação à Ação 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional, a variação das metas físicas estabelecidas na LOA (156 matérias veiculadas) e as efetivamente realizadas (442 matérias veiculadas) no exercício 2017, foi decorrente de equívocos na metodologia de cálculos das matérias a serem veiculadas. Porém foram identificados durante o ano e prontamente corrigidos. Também contribuiu para o resultado um acréscimo em mais de 50% da veiculação de notícias de rádio a partir do mês de novembro.

Os resultados da execução orçamentária referente à Ação 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional revelam a necessidade de melhorar o planejamento de suas atividades, de maneira que as mesmas não se concentrem nos últimos meses do ano, proporcionando a redução das despesas inscritas em Restos a Pagar. Também melhorando os resultados da execução do orçamento disponibilizado.

Por fim, os relatórios financeiros e contábeis, expostos no Relatório de Gestão, apresentam as informações contidas no SIAFI, bem como evidenciam o zelo da unidade técnica em demonstrar a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.

Ressalta-se que no dia 16 de agosto de 2018 realizou-se reunião técnica com o titular e mais dois servidores da unidade auditada, a titular e mais um servidor do Núcleo de Comunicação Social, na qual foram apresentadas as conclusões e recomendações pertinentes à auditoria.

## **Recomendações**

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe as seguintes recomendações à unidade auditada e ao Núcleo de Comunicação Social cujos prazos serão contados a partir da apresentação do respectivo plano de ação:

1. Fazer planejamento das atividades inerentes à Ação - Comunicação e Divulgação Institucional 2549 de forma a cumprir as metas estabelecidas no planejamento estratégico do TRT6, no prazo de 90 dias;
2. Realizar o planejamento das atividades inerentes à Ação - Comunicação e Divulgação Institucional 2549 de forma a ter uma execução integral das suas metas físicas e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

financeiras, no prazo de 90 dias;

3. Estabelecer mecanismos de revisão quando do fornecimento de dados pela área técnica responsável pela elaboração de folha de pessoal do TRT da 6ª Região, de maneira que seja mitigada a ocorrência de equívocos nas informações relativas a passivos prestadas pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, no prazo de 90 dias.

À superior consideração,

Recife, 21 de agosto de 2018.

Esdras Carneiro Ferreira  
Chefe da Seção de Controle Contábil,  
Orçamentário, Financeiro e Patrimonial  
Matrícula 30860002515

Lomanto de Amorim Marques  
Analista Judiciário  
Matrícula 30860001904

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, 21 de agosto de 2018.

Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo  
Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno